



Planejamento Estratégico do MPT

O Futuro Começa Agora

Planejamento Estratégico do MPF

O Futuro Começa **Agora**

EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO:	OTAVIO BRITO LOPES
VICE-PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO:	JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO:	ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
PRESIDENTE DO GRUPO DE CONTROLE DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPT:	JULIANA VIGNOLI CORDEIRO
ATUAÇÃO DIRETA NA CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPT:	DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS LUDMILA REIS BRITO LOPES MAURÍCIO CORREIA DE MELLO SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA
DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO:	PAULO MACHADO
ARTE / DIAGRAMAÇÃO / IMPRESSÃO:	SUPERNOVA GRÁFICA

Planejamento Estratégico do MPF

O Futuro Começa **Agora**

Brasília, junho de 2009

ÍNDICE

1. Histórico	14
2. Missão e Visão	26
3. Valores	36
4. Fatores críticos de sucesso institucional	40
5. Políticas Institucionais	50
5.1. Ampliação dos mecanismos de interação com a sociedade	51
5.2. Priorizar as demandas da sociedade	51
5.3. Fortalecer os mecanismos de efetivação de políticas públicas.....	51
5.4. Promover a integração interinstitucional	51
5.5. Promover a responsabilidade social e ambiental	51
5.6. Buscar a excelência na prestação dos serviços à sociedade.....	51
5.7. Fortalecer a unidade institucional.....	51
5.8. Instituir a gestão participativa	51
5.9. Valorizar os recursos humanos	51
5.10. Estimular a criatividade e a pró-atividade.....	51
6. Objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas	58
6.1. Objetivo: Promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação nas relações de trabalho	59
6.2. Objetivo: Erradicar a exploração do trabalho da criança e proteger o trabalhador adolescente	59
6.3. Objetivo: Erradicar o trabalho escravo e degradante	60
6.4. Objetivo: Garantir o meio ambiente do trabalho adequado	61

6.5. Objetivo: Eliminar as fraudes trabalhistas	62
6.6. Objetivo: combater as irregularidades trabalhistas na administração pública	63
6.7. Objetivo: Proteger o trabalho portuário e aquaviário	64
6.8. Objetivo: Garantir a liberdade sindical e buscar a pacificação dos conflitos coletivos de trabalho	64
6.9. Objetivo: Fortalecimento institucional	65
6.10. Objetivo: Fortalecer as alianças estratégicas	68
6.11. Objetivo: Excelência na gestão institucional	70

1

HISTÓRICO



MPT
Ministério Público do Trabalho

1 Histórico

Os antecedentes históricos do Ministério Público do Trabalho se confundem com a própria história da Justiça do Trabalho. O surgimento da Justiça do Trabalho deu-se com a publicação do Decreto nº 16.027/23 que criou o Conselho Nacional do Trabalho (CNT), órgão de caráter administrativo, instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

Para atuar junto ao Conselho Nacional do Trabalho (CNT), foram designados um Procurador-Geral e Procuradores Adjuntos, encarregados de emitir pareceres nos processos em tramitação naquele órgão colegiado.

Em 1930 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), representado pelo Ministro Lindolfo Collor, que contava com a assessoria dos Procuradores do Conselho Nacional do Trabalho.

Por meio do Decreto Legislativo nº 19.667 de 1931, foi instituído no âmbito do MTIC o Departamento Nacional do Trabalho, sendo designado um Procurador-Geral para o seu funcionamento.

A partir de 1932, foram instituídas, no âmbito do Ministério do Trabalho, as Juntas de Conciliação e Julgamento e as Comissões Mistas para a solução dos conflitos coletivos de trabalho, cabendo aos Procuradores do Departamento Nacional do Trabalho a execução, perante a Justiça Comum, das “sentenças” proferidas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Com o advento da Constituição brasileira de 1934, passou-se a prever a existência da Justiça do Trabalho (art. 122), ainda que com caráter administrativo, fazendo com que o Conselho Nacional do Trabalho sofresse uma reforma estrutural. Com efeito, adaptou-se às novas funções assumidas, passando a ser responsável pela solução dos conflitos individuais e coletivos trabalhistas. Em 12 de julho de 1934 foi editado o Decreto nº 24.692, que regulamentou a organização e o funcionamento da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho, motivado, sobretudo, pelo aumento de trabalho decorrente da atividade perante as instâncias judicantes.

Com a outorga da Constituição de 1937, deu-se o início do Estado Novo, mantendo-se a Justiça do Trabalho (art. 139) na condição de órgão administrativo.

Em 2 de maio de 1939 foi publicado o Decreto-lei nº 1.237, com vistas a organizar a Justiça do Trabalho no âmbito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em três instâncias administrativas: o Conselho Nacional do Trabalho (3ª instância), os Conselhos Regionais do Trabalho (2ª instância) e as Juntas de Conciliação e Julgamento (1ª instância). Ao Conselho Nacional do Trabalho cabia apenas a uniformização da jurisprudência no sistema e a composição dos conflitos no âmbito nacional, sendo composto de duas câmaras: a Câmara de Justiça e a Câmara de Previdência Social. Perante cada uma delas funcionava um Procurador-Geral.

O Decreto-lei nº 1.346 de 15.06.1939, que tratava do Conselho Nacional do Trabalho, dedicava seu Capítulo V à Procuradoria do Trabalho, definindo-a como órgão de coordenação entre a Justiça do Trabalho e o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Dentre as suas atribuições, destacam-se as de oficiar nos processos, funcionar nas sessões, realizar diligências, promover execuções e recorrer das decisões. A Procuradoria do Trabalho tinha, desde as suas origens, feições de Ministério Público. Isso porque seu objetivo era a defesa do interesse público e, além disso, possuía a função de órgão consultivo em matéria laboral para o Ministério do Trabalho, indústria e Comércio. Nos Conselhos Regionais do Trabalho deveria funcionar um Procurador Regional, que contava com procuradores auxiliares.

Em 1940 foi editado o Decreto-lei nº 2.852 passando a Procuradoria do Trabalho a denominar-se Procuradoria da Justiça do Trabalho, assumindo o cargo de Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, em 1941, o Dr. Américo Ferreira Lopes. Com a instalação das Procuradorias Regionais do Trabalho, foram instaladas Procuradorias Regionais junto a cada Conselho Regional do Trabalho, sendo nomeado, em 1941, Arnaldo Sússekind como o primeiro Procurador Regional de São Paulo, e o Professor Evaristo de Moraes Filho como primeiro Procurador Regional da Bahia.

A partir de 1942, a importância da Procuradoria do Trabalho ficou evidente, sobretudo porque Getúlio Vargas nomeou cinco de seus membros para compor uma comissão, destinada a elaborar a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Tal comissão foi composta por Oscar Saraiva, então consultor jurídico do Ministério do Trabalho, na qualidade de Presidente, e quatro Procuradores do Trabalho na condição de membros, a saber, Arnaldo Sússekind, Luiz Augusto do Rego Monteiro, Segadas Vianna e Dorval Lacerda.

Em 1943, pelo Decreto-lei nº 5.452, Getúlio Vargas aprovou a Consolidação das Leis Trabalhistas, que entrou em vigor efetivamente em 10 de novembro do mesmo ano. De acordo com o Diploma consolidado, o Ministério Público do Trabalho (como passou a denominar-se Procuradoria da Justiça do Trabalho) tinha como função zelar pela exata observância da Constituição Federal, das leis e demais atos emanados dos poderes públicos, na esfera de suas atribuições (art. 736, CLT). Não obstante a denominação de Ministério Público, não tinha a independência que goza hoje, pois seus membros eram considerados agentes diretos do Poder Executivo. A própria Procuradoria da Previdência Social fazia parte do MPT (art. 737, CLT).

Com a Constituição de 1946, a Justiça do Trabalho passou a integrar o Poder Judiciário.

Em 1951 foi promulgada a Lei nº 1.341, intitulada de Lei Orgânica do Ministério Público da União. Esta legislação promoveu a reforma do MPT, pois o enquadrou no Ministério Público da União - embora ainda vinculado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.- Entretanto, o MPT gozava de independência em face dos demais ramos que compunham o Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Militar e Eleitoral).

O novo estatuto previa o ingresso na carreira mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, porém não extinguiu os cargos de “substitutos de Procurador do Trabalho Adjunto”, para os quais não se exigia concurso, mas com exercício e remuneração apenas nos casos de convocação para substituição dos adjuntos. Os que, na época, contavam com mais de 5 anos de exercício, foram efetivados no cargo (art.88). Neste período, o Ministério Público do Trabalho permaneceu vinculado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (art. 10), bem como, prestando contas ao Ministério dos Negócios da Justiça, situação mantida pelo Decreto nº 200/67 (art. 39).

Com a Lei 3.782 de 1960 foi criado o Ministério da Indústria e do Comércio, separando-se do Ministério do Trabalho e Previdência Social, começando a funcionar separados efetivamente em fevereiro de 1961.

Em julho de 1961 foi nomeado Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, o Ministro Arnaldo Süssekind. Em sua gestão organizou os núcleos de atendimento, que funcionavam como verdadeiras curadorias de menores nas Procuradorias do Trabalho, para atendimento das reclamações em que houvesse ausência de representação legal dos menores. Passou também a representar anualmente o Brasil na reunião internacional da OIT em Genebra, como Membro da Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho.

Em 1965 foi criado o Centro de Estudos do MPT.

Em 1972 a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho foi transferida para Brasília.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público ganhou nova configuração, passando a gozar de independência institucional, sendo inserido no Título IV - Da Organização dos Poderes - Capítulo IV, art. 127 e ss. (instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado). Com isso, passou a ser órgão constitucional extra poderes, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, gozando de plena autonomia funcional, administrativa e financeira. O Ministério Público do Trabalho é hoje, portanto, o órgão especializado do Ministério Público da União que atua perante a Justiça do Trabalho com as incumbências retro mencionadas.

Seis anos mais tarde foi promulgada a Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75 de 1993), que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

Em 1999 foram instituídas importantes metas para a o MPT:

- erradicação do trabalho infantil e regularização do trabalho do adolescente;
- erradicação do trabalho forçado;
- preservação da saúde e segurança do trabalhador;
- combate a todas as formas de discriminação no trabalho;
- formalização dos contratos de trabalho.

Foram criadas, também, as primeiras Coordenadorias Nacionais e deu-se início à interiorização do MPT, com a instalação dos quatro primeiros Ofícios (Bauru, Palmas, Maringá e Uberlândia). Em outubro de 2001, para consolidar e ampliar o processo de interiorização, foi enviado ao Congresso Nacional projeto de lei que culminou com a criação de 100 Ofícios (atualmente Procuradorias do Trabalho) e 300 novos cargos de Procuradores do Trabalho, aprovados pela Lei nº 10.771, de dezembro de 2003.

O MPT confirmou suas metas institucionais em 2003, inclusive ampliando seu conceito, instituindo assim novas Coordenadorias Nacionais voltadas ao acompanhamento das seguintes atividades:

- as irregularidades trabalhistas na Administração Pública e;
- a exploração do trabalho portuário e aquaviário.

Para o biênio 2007/2009 o MPT vem dando seguimento à instalação das Procuradorias do Trabalho, à realização de novos concursos públicos e ao processo de informatização e compartilhamento dos dados e procedimentos instaurados no âmbito do Ministério Público do Trabalho, com a implantação do projeto “MPT Digital”.

2

MISSÃO VISÃO



MPT
Ministério Público do Trabalho

2 Missão

“Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania”.

Visão

Instituição indispensável para a garantia dos interesses sociais, da cidadania e do regime democrático.

3

VALORES



MPT
Ministério Público do Trabalho

3 Valores

3.1 Legalidade

Primar pelo respeito à ordem jurídica.

3.2 Probidade

Agir com integridade e honradez na sua atribuição institucional.

3.3 Imparcialidade

Buscar o bem coletivo, sem a interferência de interesses corporativos, pessoais ou políticos.

3.4 Transparência

Clareza de objetivos e de intenções, com a contínua prestação de contas ao cidadão, que passa a conhecer, acompanhar e demandar ações da instituição.

3.5 Comprometimento

Disposição, atitude e responsabilidade para com a instituição e a sociedade.

3.6 Eficiência, Eficácia e Efetividade

Atuar buscando resultados, de modo célere e satisfatório para o cidadão.

3.7 Visão Prospectiva

Antecipar as soluções para os efeitos indesejados, mantendo-se atento às crises e oportunidades futuras, planejando continuamente as ações da instituição.

3.8 Coragem

Firmeza, perseverança e franqueza frente aos desafios e dificuldades.

3.9 Perseverança

Agir de modo constante, permanecendo firme nos propósitos institucionais, sem esmorecer com as adversidades.

3.10 Unidade, Indivisibilidade e Independência Funcional

Agir de forma integrada e incindível, representando a instituição de modo independente.

4

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO INSTITUCIONAL



MPT
Ministério Público do Trabalho

4 Fatores Críticos de Sucesso Institucional

- 4.1** Recursos financeiros, materiais e tecnológicos suficientes e adequados
Possuir recursos financeiros, materiais e tecnológicos suficientes e adequados para o cumprimento da Missão e alcance da Visão do MPT.
- 4.2** Autonomia financeira e administrativa
Manter a autonomia financeira e administrativa do MPT, de modo a cumprir a Missão e alcançar a Visão do MPT.
- 4.3** Recursos humanos suficientes e capacitados para o cumprimento da Missão
Possuir recursos humanos suficientes e capacitados visando ao cumprimento da Missão e alcance da Visão do MPT.
- 4.4** Gestão eficiente e eficaz
Manter a gestão do MPT tanto em nível estratégico quanto em nível operacional em patamares de eficiência e eficácia.
- 4.5** Integração institucional
Primar pela integração institucional do MPT, unindo forças e conhecimento de modo a agir coordenada e eficazmente.
- 4.6** Sistema de Inteligência Estratégica
Implantar e implementar um Sistema de Inteligência Estratégica para cumprir a Missão e atingir a Visão do MPT.
- 4.7** Boa imagem interna e perante a sociedade
Alcançar e manter uma boa imagem da instituição tanto internamente, quanto perante a sociedade.
- 4.8** Manutenção do perfil e das garantias constitucionais
Manter o perfil e as e garantias constitucionais do MPT, de modo a garantir que a Missão seja cumprida e a Visão institucional alcançada.
- 4.9** Ampliação das atribuições constitucionais
Ampliar as atribuições constitucionais do MPT.
- 4.10** Sistemas de comunicação eficientes
Sistemas de comunicação eficientes tanto para o público inteno quanto para o externo.

5

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS



MPT
Ministério Público do Trabalho

5 POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

- 5.1** Ampliar os mecanismos de interação com a sociedade
Estabelecer mecanismos eficazes de recepção das manifestações da sociedade, prestando contas e fomentando esta interação com estratégias de comunicação, sensibilização e mediação.
- 5.2** Priorizar as demandas da sociedade
Alinhar a atuação institucional às demandas e às necessidades da coletividade.
- 5.3** Fortalecer os mecanismos de efetivação de políticas públicas
Atuar para a criação de políticas públicas de modo a efetivar os direitos fundamentais dos trabalhadores, visando contribuir para a solução concreta e definitiva dos problemas fundamentais da sociedade brasileira.
- 5.4** Promover a integração interinstitucional
Atuar em parceria com o poder público e com a sociedade.
- 5.5** Promover a responsabilidade social e ambiental
Adotar ações pautadas na responsabilidade social e ambiental, estimulando a sua prática pelos diversos atores sociais.
- 5.6** Buscar a excelência na prestação dos serviços à sociedade
Agir com o máximo de eficiência e celeridade na prestação dos serviços à sociedade, antevendo desafios e oportunidades.
- 5.7** Fortalecer a unidade institucional
Efetivar os princípios institucionais da unidade e da indivisibilidade.
- 5.8** Instituir a gestão participativa
Garantir a participação democrática dos integrantes do MPT na tomada de decisões.
- 5.9** Valorizar os recursos humanos
Proporcionar às pessoas um ambiente de trabalho motivador, dotado de oportunidades para o pleno desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e atitudes.
- 5.10** Estimular a criatividade e a pró-atividade
Cultivar a prática da inovação e adotar uma postura de antecipação e enfrentamento das causas dos problemas.

6

OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS



MPT
Ministério Público do Trabalho

6 OBJETIVOS, ESTRATÉGIAS E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

6.1 **Objetivo: Promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação nas relações de trabalho**

Descrição: Promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação nas relações de trabalho, seja na admissão para o emprego, no curso do contrato ou na demissão, visando resguardar o pleno exercício da cidadania.

6.1.1 **Estratégia:** Garantir a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho

6.1.1.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para exigir o cumprimento das cotas legais de inclusão de pessoas com deficiência e de reabilitados nas empresas.

6.1.1.2 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para exigir que as empresas adequem o meio ambiente de trabalho para receber as pessoas com deficiência.

6.1.1.3 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para fomentar o treinamento e a capacitação das pessoas com deficiência em áreas que exijam qualificação.

6.1.2 **Estratégia:** Combater a discriminação nas relações de trabalho.

6.1.2.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater a discriminação nas relações de trabalho, inclusive com ações afirmativas e medidas visando à implementação de políticas públicas.

6.1.2.2 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater o assédio moral e sexual nas relações de trabalho.

6.1.3 **Estratégia:** Proteger o direito à intimidade dos trabalhadores

6.1.3.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para proteger o direito à intimidade dos trabalhadores.

6.2 **Objetivo: Erradicar a exploração do trabalho da criança e proteger o trabalhador adolescente**

Descrição: Garantir, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais

das crianças e dos adolescentes, prevenindo e combatendo o trabalho infantil e regularizando o trabalho do adolescente.

6.2.1 Estratégia: Combater o trabalho infantil

6.2.1.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades judiciais ou extrajudiciais para combater o trabalho infantil, especialmente suas piores formas.

6.2.1.2 *Iniciativa Estratégica:* Buscar parcerias com entidades públicas e privadas comprometidas com a erradicação do trabalho infantil, a fim de estabelecer rede social de proteção.

6.2.1.3 *Iniciativa Estratégica:* Conscientizar a sociedade sobre os malefícios do trabalho infantil, combatendo os mitos relacionados a este.

6.2.2 Estratégia: Garantir o cumprimento das normas especiais de proteção ao trabalhador adolescente

6.2.2.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades judiciais ou extrajudiciais para o cumprimento das normas especiais de proteção ao trabalhador adolescente.

6.2.2.2 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades judiciais ou extrajudiciais para implementação do direito de profissionalização, em especial da aprendizagem.

6.2.2.3 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades judiciais e extrajudiciais para combater o trabalho do adolescente em ambientes insalubres, perigosos, penosos e em condições inadequadas.

6.2.3 Estratégia: Fomentar a implantação e implementação de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente

6.2.3.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades judiciais ou extrajudiciais para implantar e implementar políticas públicas e programas de combate ao trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente.

6.2.3.2 *Iniciativa Estratégica:* Monitorar a implementação de políticas públicas e programas de combate ao trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente.

6.3 Objetivo: Erradicar o trabalho escravo e degradante

Descrição: Combater a prática do trabalho escravo e degradante, garantindo a observância do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e a plena realização da cidadania.

- 6.3.1 Estratégia:** combater o trabalho escravo e degradante.
- 6.3.1.1 Iniciativa Estratégica:** Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater o trabalho escravo e degradante.
- 6.3.1.2 Iniciativa Estratégica:** Fomentar iniciativas estratégicas e próprias de combate ao trabalho escravo.
- 6.3.1.3 Iniciativa Estratégica:** Elaborar e implementar política de segurança específica para as operações de combate ao trabalho escravo, mediante intercâmbio com outros órgãos e entidades.
- 6.3.2 Estratégia:** combater o tráfico de seres humanos
- 6.3.2.1 Iniciativa Estratégica:** Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater o tráfico de seres humanos.
- 6.3.3 Estratégia:** Proteger o trabalho indígena
- 6.3.3.1 Iniciativa Estratégica:** Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para proteger o trabalho indígena.
- 6.3.4 Estratégia:** Fomentar a implantação e implementação de políticas públicas de prevenção e combate ao trabalho escravo e degradante
- 6.3.4.1 Iniciativa Estratégica:** Promover atividades judiciais ou extrajudiciais para implantar e implementar políticas públicas e programas de prevenção e combate ao trabalho escravo e degradante.
- 6.3.4.2 Iniciativa Estratégica:** Monitorar a implementação de políticas públicas e programas de prevenção e combate ao trabalho escravo e degradante.
- 6.4 Objetivo: Garantir o meio ambiente do trabalho adequado**
Descrição: Garantir o meio ambiente de trabalho adequado, assegurando o cumprimento de normas de saúde, higiene e segurança do trabalhador.
- 6.4.1 Estratégia:** Exigir a proteção do meio ambiente do trabalho
- 6.4.1.1 Iniciativa Estratégica:** Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para exigir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança no trabalho, inclusive com as providências de embargo e interdição.
- 6.4.1.2 Iniciativa Estratégica:** Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para exigir a implantação e efetivo cumprimento do PPRA, PCMSO,

SESMT, CIPA, EPC e fornecimentos de EPI.

- 6.4.1.3 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para garantir a saúde do trabalhador nas atividades insalubres, penosas e perigosas.
- 6.4.1.4 *Iniciativa Estratégica -* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para observância das normas de ergonomia.
- 6.4.1.5 *Iniciativa Estratégica -* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais com vistas à observância das normas específicas dos diversos setores econômicos.
- 6.4.1.6 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para melhoria das condições de trabalho na Administração Pública.
- 6.4.2 **Estratégia:** Promover a atuação preventiva na saúde e segurança do trabalhador
 - 6.4.2.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais ou profissionais.
 - 6.4.2.2 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades para incentivar a inserção de normas específicas sobre saúde e segurança laboral nos acordos e convenções coletivas de trabalho.
- 6.5 **Objetivo: Eliminar as fraudes trabalhistas**

Descrição: Combater as fraudes utilizadas para a descaracterização do vínculo empregatício e aquelas perpetradas nas relações de trabalho.

 - 6.5.1 **Estratégia:** Combater as fraudes utilizadas para descaracterizar o vínculo empregatício
 - 6.5.1.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater a utilização indevida da terceirização, estágio, cooperativas, pessoa jurídica, trabalho voluntário, temporário, dentre outras.
 - 6.5.2 **Estratégia:** Combater as fraudes perpetradas nas relações de trabalho
 - 6.5.2.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater práticas fraudulentas nas relações de trabalho, tais como a coação, a colusão e a lide simulada.

6.6 Objetivo: Combater as irregularidades trabalhistas na administração pública

Descrição: Combater as irregularidades trabalhistas na administração pública, promovendo a observância do princípio do concurso público e reprimindo os atos de improbidade administrativa.

6.6.1 Estratégia: Combater a terceirização ilícita na administração pública

6.6.1.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater a terceirização ilícita na administração pública.

6.6.2 Estratégia: Combater a utilização irregular do trabalho temporário na administração pública

6.6.2.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater a utilização irregular do trabalho temporário na administração pública.

6.6.3 Estratégia: Promover a observância do princípio constitucional do concurso público

6.6.3.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para a observância do princípio constitucional do concurso público.

6.6.3.2 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater as fraudes e ilegalidades relacionadas à função de confiança, cargos e empregos em comissão, desvio de função, trabalho voluntário, trabalho autônomo e programas governamentais, dentre outras, como forma de burlar o concurso público.

6.6.3.3 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para combater as irregularidades relacionadas ao estágio e à aprendizagem na administração pública.

6.6.4 Estratégia: Reprimir atos de improbidade

6.6.4.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais para responsabilização por atos de improbidade administrativa, decorrentes das relações de trabalho.

6.6.5 Estratégia: Promover a defesa da competência da Justiça do Trabalho

6.6.5.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais ou judiciais

para a defesa da competência da Justiça do Trabalho, inclusive nas matérias relacionadas na ADI 3395 do Supremo Tribunal Federal.

6.7 Objetivo: Proteger o trabalho portuário e aquaviário

Descrição: Garantir a implementação integral da legislação trabalhista relativamente ao trabalho portuário e aquaviário.

6.6.1 Estratégia: Implementar a legislação trabalhista referente ao trabalho portuário

6.6.1.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para regularizar a atuação dos OGMOS, garantir o meio ambiente de trabalho adequado, combater a terceirização e implementar a Convenção 137 da OIT e o ISPS Code.

6.6.2 Estratégia: Implementar a legislação trabalhista referente ao trabalho aquaviário

6.6.2.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para regularizar os contratos de trabalho e o meio ambiente do trabalho na atividade pesqueira.

6.6.2.2 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para assegurar a contratação de trabalhadores nacionais nas embarcações estrangeiras que naveguem em águas nacionais.

6.6.2.3 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para combater a terceirização e regularizar a jornada de trabalho dos trabalhadores marítimos, hidroviários e lacustres.

6.6.2.4 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para regularizar a atividade de mergulho profissional.

6.8 Objetivo: Garantir a liberdade sindical e buscar a pacificação dos conflitos coletivos de trabalho

Descrição: Garantir a liberdade e a democracia sindical, combater os atos antissindicais, assegurar o direito de greve e buscar a pacificação dos conflitos coletivos trabalhistas.

6.8.1 Estratégia: Garantir a liberdade e a democracia sindical, combater os atos antissindicais e assegurar o direito de greve

6.8.1.1 *Iniciativa Estratégica:* Promover atividades extrajudiciais e judiciais para garantir a liberdade e a democracia sindical, combater os atos antissindicais e assegurar o direito de greve.

- 6.8.2** **Estratégia:** Buscar a pacificação dos conflitos coletivos de trabalho
- 6.8.2.1** *Iniciativa Estratégica:* Atuar como mediador ou árbitro nos conflitos coletivos de trabalho.
- 6.8.2.2** *Iniciativa Estratégica:* Incentivar a negociação coletiva como forma de melhoria das condições sociais dos trabalhadores.
- 6.9** **Objetivo: Fortalecimento institucional**
Descrição: Fortalecer, integrar e divulgar a atuação do Ministério Público do Trabalho de forma a garantir a unidade, transparência e eficiente comunicação interna e com a sociedade.
- 6.9.1** **Estratégia:** Fomentar a integração institucional
- 6.9.1.1** *Iniciativa Estratégica:* Aperfeiçoar o intercâmbio de informações entre os diversos órgãos e áreas temáticas para fortalecer a unidade institucional.
- 6.9.1.2** *Iniciativa Estratégica:* Promover a integração entre os membros do MPT, considerando as diferenças das atribuições, dos cargos e a diversidade das unidades de lotação, visando ao fortalecimento da atuação institucional.
- 6.9.1.3** *Iniciativa Estratégica:* Aperfeiçoar a comunicação interna entre os membros.
- 6.9.1.4** *Iniciativa Estratégica:* Criar e manter atualizado na intranet banco de dados das áreas temáticas respectivas, contendo principais peças jurídicas e administrativas, doutrina e jurisprudência pertinentes, contatos dos parceiros nas áreas correlatas, além de outros dados reputados importantes.
- 6.9.1.5** *Iniciativa Estratégica:* Elaborar manual e/ou roteiro de atuação e de investigação para questões reiteradas e similares, a fim de buscar a uniformização dos procedimentos, inclusive com a elaboração de minutas de Termos de Ajustamento de Conduta, Ações Civis Públicas e outras peças processuais.
- 6.9.1.6** *Iniciativa Estratégica:* Elaborar notas técnicas e orientações para atuação uniforme nas matérias recorrentes, com publicação consolidada na internet e/ou outras formas de comunicação institucional.
- 6.9.1.7** *Iniciativa Estratégica:* Organizar forças-tarefas quando necessária e conveniente à atuação coordenada e uniforme.

- 6.9.1.8** *Iniciativa Estratégica:* Buscar a unidade de atuação entre a atividade interventiva e a de órgão agente para garantir a implementação dos objetivos finalísticos do MPT.
- 6.9.1.9** *Iniciativa Estratégica:* Aperfeiçoar a atuação da Coordenadoria de Recursos Judiciais, em especial o acompanhamento dos processos nos tribunais superiores e a elaboração das peças processuais, estabelecendo rotinas procedimentais uniformes, melhorando o intercâmbio de informações e a divulgação das atividades e dos resultados.
- 6.9.1.10** *Iniciativa Estratégica:* Estimular a utilização das normas internacionais como subsídio para o exercício das atividades institucionais.
- 6.9.1.11** *Iniciativa Estratégica:* Uniformizar o entendimento na Câmara de Coordenação e Revisão, divulgando os precedentes e orientações.
- 6.9.1.12** *Iniciativa Estratégica:* Implantar e implementar medidas para a Câmara de Coordenação e Revisão aprimorar a integração, revisão do exercício e tramitação de processos no âmbito do MPT.
- 6.9.1.13** *Iniciativa Estratégica:* Implantar e implementar medidas para a Corregedoria-Geral aprimorar a fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos Membros do MPT.
- 6.9.1.14** *Iniciativa Estratégica:* Alinhar a atuação do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho à modernização da gestão estratégica do MPT.
- 6.9.1.15** *Iniciativa Estratégica:* Elaborar e atualizar de forma padronizada o Regimento Interno das Coordenadorias (áreas temáticas de atuação do MPT), normatizando a sua forma de atuação, bem como a nomeação, o mandato e as atribuições de coordenadores.
- 6.9.1.16** *Iniciativa Estratégica:* Estimular as sustentações orais nos feitos de interesse do MPT, disponibilizando com antecedência as peças e informações para tal fim.
- 6.9.2** **Estratégia:** Fomentar a qualificação e o comprometimento dos integrantes do MPT
- 6.9.2.1** *Iniciativa Estratégica:* Manter permanente qualificação jurídica e multidisciplinar dos integrantes do MPT, buscando

o comprometimento e a capacitação para atuação nas áreas finalísticas e para o atendimento às demandas da sociedade.

6.9.3 Estratégia: Promover a transparência institucional

6.9.3.1 *Iniciativa Estratégica:* Tornar mais transparente e pública a atuação do MPT, informando, de forma acessível a toda população, as metas e resultados das ações do MPT.

6.9.3.2 *Iniciativa Estratégica:* Fazer uso de forma eficiente e eficaz da comunicação social.

6.9.3.3 *Iniciativa Estratégica:* Divulgar estatística do trabalho dos membros do MPT.

6.9.3.4 *Iniciativa Estratégica:* Realizar eventos com a participação da sociedade para apresentação, conscientização, disseminação e estabelecimento das diretrizes e metas do MPT.

6.9.3.5 *Iniciativa Estratégica:* Aperfeiçoar, ampliar e divulgar os canais de recebimento de denúncias.

6.9.3.6 *Iniciativa Estratégica:* Divulgar permanentemente o Plano Estratégico do MPT e o Plano Anual de Atuação.

6.9.3.7 *Iniciativa Estratégica:* Estimular a produção de material acadêmico, científico e informativo sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho.

6.9.4 Estratégia: Definir e implementar o Sistema de Inteligência Estratégica do MPT

6.9.4.1 *Iniciativa Estratégica:* Definir a atuação prioritária no âmbito nacional e local considerando as demandas da sociedade.

6.9.4.2 *Iniciativa Estratégica:* Elaborar diagnóstico com vistas ao planejamento de ações específicas do MPT.

6.9.4.3 *Iniciativa Estratégica:* Elaborar plano anual de atuação do MPT, por meta institucional e por Procuradoria Regional, com definição de diretrizes, estratégias, prioridades, metas, indicadores objetivamente verificáveis e avaliações periódicas dos resultados.

6.9.4.4 *Iniciativa Estratégica:* Conferir divulgação dos Termos de Ajuste de Conduta e das decisões judiciais de forma a possibilitar a fiscalização do seu cumprimento por outros parceiros e pela própria sociedade.

- 6.9.4.5** *Iniciativa Estratégica:* Fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta e decisões judiciais relativas às ações do MPT.
- 6.9.4.6** *Iniciativa Estratégica:* Demonstrar, quando existente, a relação entre a atuação do Ministério público do Trabalho e os indicadores sociais e econômicos, como a diminuição da pobreza e da criminalidade, bem assim o aumento de arrecadação tributária.
- 6.9.4.7** *Iniciativa Estratégica:* Criar metodologia e/ou sistema de controle estatístico da população beneficiada pela atuação institucional.
- 6.9.5** **Estratégia:** Exigir a observância das prerrogativas e dos instrumentos para o exercício de atuação
- 6.9.5.1** *Iniciativa Estratégica:* Promover as atividades extrajudiciais e judiciais para exigir a observância das prerrogativas e dos instrumentos para o exercício das atribuições funcionais do MPT.
- 6.10** **Objetivo: Fortalecer as alianças estratégicas**
Descrição: Fortalecer as alianças estratégicas com instituições e a sociedade para consecução dos fins institucionais e para efetividade dos direitos e garantias fundamentais.
- 6.10.1** **Estratégia:** Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas
- 6.10.1.1** *Iniciativa Estratégica:* Buscar parcerias, troca de informações, convênios e protocolos com órgãos e entidades públicas ou privadas, com a finalidade de alcançar os objetivos institucionais, atendendo as demandas da sociedade.
- 6.10.1.2** *Iniciativa Estratégica:* Articular com os Poderes Legislativo, Executivo e com a sociedade proposições e/ou alterações normativas para o aperfeiçoamento das normas trabalhistas, em especial as relativas à repressão ao trabalho infantil e escravo, promoção da igualdade, combate a precarização das relações de trabalho, à defesa da saúde, higiene e segurança do trabalhador, inclusive com a ratificação de normas internacionais, objetivando a máxima efetividade dos direitos fundamentais.
- 6.10.1.3** *Iniciativa Estratégica:* Articular com os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, com os demais ramos do Ministério Público, associações de classe, e outras instituições a preservação e a ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

- 6.10.1.4** *Iniciativa Estratégica:* Garantir mecanismos eficazes de aproximação e parceria com a sociedade (tais como participação em fóruns, comissões e conselhos, promoção de audiências públicas, articulação com a sociedade civil organizada).
- 6.10.1.5** *Iniciativa Estratégica:* Garantir constante aproximação e parceria com o Poder Judiciário, com o objetivo de aperfeiçoar a efetividade no atendimento das demandas sociais.
- 6.10.1.6** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer parcerias com o Poder Judiciário para agilizar a prestação jurisdicional nas ações propostas pelo MPT.
- 6.10.1.7** *Iniciativa Estratégica:* Buscar maior aproximação e atuação articulada com os demais ramos do Ministério Público e Tribunais e Ministério Público de Contas.
- 6.10.1.8** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer parcerias com o Ministério do Trabalho e Emprego e com suas superintendências regionais para atuação articulada com objetivo de aperfeiçoar a efetividade no atendimento das demandas sociais.
- 6.10.1.9** *Iniciativa Estratégica:* Firmar parcerias com as Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar e com outros órgãos para oferecer informações e suporte de segurança nas inspeções e nas diligências de maior risco.
- 6.10.1.10** *Iniciativa Estratégica:* Buscar aproximação com sindicatos profissionais, esclarecendo sobre as metas de atuação do MPT, incentivando-os a assumirem seu papel constitucional perante os trabalhadores da respectiva categoria.
- 6.10.1.11** *Iniciativa Estratégica:* Articular com os Poderes Legislativo, Executivo e com a sociedade o encaminhamento e a aprovação de projeto de lei para criação do fundo de direitos difusos trabalhistas e regulamentação de outras formas de reparação dos bens coletivos lesados.
- 6.10.1.12** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil, associações de servidores e de membros do Ministério Público e do Judiciário para integração e consecução das finalidades institucionais.

- 6.10.1.13** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer parcerias com institutos de pesquisa, órgãos públicos, universidades e consultorias especializadas para realizar diagnósticos capazes de embasar o planejamento de ações específicas do MPT.
- 6.10.1.14** *Iniciativa Estratégica:* Aperfeiçoar parcerias com a Organização Internacional do Trabalho e com outras entidades internacionais, objetivando o fortalecimento das atividades institucionais em prol da efetividade dos direitos fundamentais.
- 6.10.1.15** *Iniciativa Estratégica:* Implementar parcerias com Centros de Referência de Saúde do Trabalhador, Fundacentro, Vigilância Sanitária e com outras entidades para subsidiar a atuação do Ministério Público do Trabalho.
- 6.11** **Objetivo: Excelência na gestão institucional**
Descrição: Excelência na gestão do Ministério Público do Trabalho que garanta, de forma transparente, adequada organização e eficiente administração de seus recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, além de estrutura organizacional compatível com suas atribuições constitucionais.
- 6.11.1** **Estratégia:** Adequar os Recursos Humanos à estrutura organizacional, às ações do MPT e às demandas sociais, com foco na otimização dos procedimentos e eficiência dos resultados
- 6.11.1.1** *Iniciativa Estratégica:* Dotar as unidades do MPT de recursos humanos necessários e suficientes para a excelência no desempenho das suas atribuições, articulando o encaminhamento e a aprovação do anteprojeto de criação de cargos elaborado pela Instituição.
- 6.11.1.2** *Iniciativa Estratégica:* Qualificar e capacitar continuamente em gestão pública, incluindo gestão orçamentária e financeira, de pessoas, licitação e contratos e gestão da tecnologia da informação, membros e servidores designados para exercer funções de responsabilidade administrativa no MPT.
- 6.11.1.3** *Iniciativa Estratégica:* Manter ambiente de trabalho seguro e saudável aos integrantes nas unidades do MPT.
- 6.11.1.4** *Iniciativa Estratégica:* Implantar medidas de melhoria constante de clima organizacional com foco na motivação dos membros e servidores, considerando a missão, valores e objetivos do MPT.

- 6.11.1.5** *Iniciativa Estratégica:* Proporcionar aos integrantes do MPT uma constante qualificação e capacitação, a fim de motivá-los e comprometê-los com a Missão, a Visão, os Valores e os Objetivos da Instituição.
- 6.11.2** **Estratégia:** Adequar os Recursos Materiais do MPT à estrutura organizacional e às suas ações e rotinas, com foco na otimização dos procedimentos, melhoria de resultados e na satisfação das demandas dos integrantes da instituição e do cidadão usuário.
- 6.11.2.1** *Iniciativa Estratégica:* Adequar qualitativa e quantitativamente os recursos materiais do MPT à sua estrutura organizacional e às suas ações, rotinas e procedimentos.
- 6.11.2.2** *Iniciativa Estratégica:* Planejar e padronizar a aquisição de bens, considerando especificações mínimas, para manter atualizado e uniforme o parque de material nas diversas unidades do MPT.
- 6.11.2.3** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer normas de armazenagem e estocagem de material controlado ou regulado.
- 6.11.2.4** *Iniciativa Estratégica:* Descentralizar os estoques de material das Procuradorias Regionais do Trabalho para as Procuradorias do Trabalho com a manutenção dos seus níveis mínimos.
- 6.11.2.5** *Iniciativa Estratégica:* Fazer levantamento periódico e suprir as necessidades de manutenção e/ou adaptação das instalações físicas e equipamentos no âmbito das unidades do MPT.
- 6.11.2.6** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer critérios para estudos, elaboração de projetos e aprovação de estimativas de custos relacionados à execução de obras de construção, ampliação e modernização das unidades do MPT.
- 6.11.2.7** *Iniciativa Estratégica:* Fazer levantamento periódico e suprir as necessidades de aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios.
- 6.11.2.8** *Iniciativa Estratégica:* Implantar a gestão de documentos, planejando e mantendo atualizado o registro relativo ao arquivamento e destinação da documentação produzida no MPT, de forma a preservar a memória institucional.

- 6.11.2.9** *Iniciativa Estratégica:* Implantar, executar e manter projetos voltados à gestão ambiental e à responsabilidade social.
- 6.11.2.10** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer medidas para implantação, aprimoramento e manutenção dos meios de segurança institucional, operacional e de instalações.
- 6.11.2.11** *Iniciativa Estratégica:* Buscar a padronização dos projetos arquitetônicos para construção e reforma das unidades do MPT.
- 6.11.2.12** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer medidas para promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nas unidades do MPT.
- 6.11.3** **Estratégia:** Propiciar e manter os recursos tecnológicos em padrões adequados, atualizados e seguros, de forma alinhada entre as unidades, com foco na excelência dos serviços prestados.
- 6.11.3.1** *Iniciativa Estratégica:* Prover uma arquitetura de sistemas flexíveis, integrando a Procuradoria-Geral, as Procuradorias Regionais e as Procuradorias do Trabalho, proporcionando agilidade de ação, conhecimento e unicidade ao Ministério Público do Trabalho.
- 6.11.3.2** *Iniciativa Estratégica:* Construir e manter uma arquitetura tecnológica que fomente a ação do Ministério Público do Trabalho de modo efetivo, seguro e célere.
- 6.11.3.3** *Iniciativa Estratégica:* Construir, apoiar e manter processos corporativos alinhadores da ação de tecnologia da informação à estratégia de ação do Ministério Público do Trabalho.
- 6.11.3.4** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer e manter relacionamentos construtivos e transparentes com outras unidades e parceiros estratégicos com vistas à construção de redes de atuação.
- 6.11.3.5** *Iniciativa Estratégica:* Qualificar e capacitar continuamente os integrantes do MPT em tecnologia da informação.
- 6.11.4** **Estratégia:** Adequar qualitativa e quantitativamente os recursos orçamentários e financeiros à estrutura organizacional e às ações institucionais do MPT, em uma visão sistêmica, com foco na transparência, na eficiência e na eficácia da aplicação dos recursos e no atendimento da sociedade.

- 6.11.4.1** *Iniciativa Estratégica:* Compatibilizar o Plano Plurianual (PPA) com o Planejamento Estratégico do MPT.
- 6.11.4.2** *Iniciativa Estratégica:* Elaborar a proposta orçamentária e a programação orçamentária, observadas as prioridades das unidades do MPT, buscando uma eficiente aplicação dos recursos.
- 6.11.4.3** *Iniciativa Estratégica:* Divulgar a gestão orçamentária e financeira das unidades do MPT, garantindo a publicidade e a transparência dos gastos públicos.
- 6.11.5** **Estratégia:** Adequar a estrutura organizacional do MPT à sua missão, visão estratégica, valores, objetivos e processos organizacionais.
- 6.11.5.1** *Iniciativa Estratégica:* Elaborar e atualizar os Regimentos Internos das unidades do MPT, estabelecendo regras de observância uniforme.
- 6.11.5.2** *Iniciativa Estratégica:* Buscar a racionalização, a uniformização e adequação da estrutura organizacional das unidades do MPT.
- 6.11.5.3** *Iniciativa Estratégica:* Elaborar estudo técnico com análise da viabilidade das Procuradorias do Trabalho instaladas, com proposição pela adequação da estrutura, supressão ou criação de unidades, mudança para outra localidade e redimensionamento da área de abrangência, dando continuidade ao processo de interiorização.
- 6.11.5.4** *Iniciativa Estratégica:* Estabelecer regras para o funcionamento das Procuradorias do Trabalho, fixando sua estrutura administrativa mínima, além das atribuições do Coordenador.
- 6.11.5.5** *Iniciativa Estratégica:* Criar e aparelhar assessorias de comunicação na Procuradoria-Geral e em todas as Procuradorias Regionais.
- 6.11.5.6** *Iniciativa Estratégica:* Implantar e implementar medidas para racionalizar e padronizar as rotinas administrativas e os procedimentos organizacionais nas unidades do MPT.

**Planejamento
Estratégico**

